

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 824, publicada no D.O.U. de 16/10/2020, Seção 1, Pág. 43.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Inspeção Salesiana São Pio X		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201802751		
PARECER CNE/CES Nº: 303/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/6/2020

I – RELATÓRIO

1. Dados Gerais								
Instituição de Educação Superior (IES): Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB)								
e-MEC: 201802751								
Processo(s) e-MEC vinculado(s) - autorização de curso(s): Administração, bacharelado (e-MEC nº 201802752), Ciências Contábeis, bacharelado (e-MEC nº 201802753), Gestão de Produção Industrial, tecnológico (e-MEC nº 201802754), Processos Escolares, tecnológico (e-MEC nº 201802756).								
Endereço: Rua Marechal José Inácio da Silva, nº 355, bairro Passo D'Areia, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.								
Mantenedora: Inspeção Salesiana São Pio X								
2. Dados da Avaliação <i>in loco</i>								
2.a. Instituição de Educação Superior (IES)								
Relatório	Dimensão/Eixo					Conceito final	Requisitos legais	
	1.	2.	3.	4.	5.		Sim	Não/Qual(is)?
148678	4,00	4,43	4,90	4,71	3,71	4	X	
2.b. Administração, bacharelado								
Relatório	Dimensão			Conceito final	Requisitos legais			
	1.	2.	3.		Sim	Não/Qual(is)?		
148679	4,29	4,64	4,50	4	X			
2.c. Ciências Contábeis, bacharelado								
Relatório	Dimensão			Conceito final	Requisitos legais			
	1.	2.	3.		Sim	Não/Qual(is)?		
148680	4,22	3,43	3,75	4	X			
2.d. Gestão de Produção Industrial, tecnológico								
Relatório	Dimensão			Conceito final	Requisitos legais			
	1.	2.	3.		Sim	Não/Qual(is)?		
148681	4,31	4,71	4,88	4	X			

2.e. Processos Escolares, tecnológico																						
Relatório	Dimensão			Conceito final	Requisitos legais																	
	1.	2.	3.		Sim	Não/Qual(is)?																
148682	4,00	4,50	4,13	4	X																	
3. Consideração final SERES																						
<p>Ao término da instrução processual do requerimento de credenciamento institucional, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 5 de junho de 2020, emitiu as seguintes considerações:</p> <p>[...]</p> <p>I. CONTEXTUALIZAÇÃO</p> <p><i>O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco na sede da instituição</i></p> <p><i>O relatório constante do processo (código de avaliação: 148678), emitido pela comissão designada pelo Inep, que realizou a avaliação in loco no endereço (31854) Campus Sede – Rua Marechal José Inácio da Silva, 355, Passo D’Areia, Porto Alegre – RS, CEP: 90520280, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Eixo/Conceito Final</th> <th>Conceito</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><i>Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional</i></td> <td><i>4,00</i></td> </tr> <tr> <td><i>Eixo 2: Desenvolvimento institucional</i></td> <td><i>4,43</i></td> </tr> <tr> <td><i>Eixo 3: Políticas acadêmicas</i></td> <td><i>4,90</i></td> </tr> <tr> <td><i>Eixo 4: Políticas de gestão</i></td> <td><i>4,71</i></td> </tr> <tr> <td><i>Eixo 5: Infraestrutura</i></td> <td><i>3,71</i></td> </tr> <tr> <td><i>Conceito Final Contínuo</i></td> <td><i>4,39</i></td> </tr> <tr> <td><i>Conceito Final Faixa</i></td> <td><i>4,00</i></td> </tr> </tbody> </table> <p>[...]</p> <p><i>Considerando as evidências, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o pedido em análise, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias e, portanto, não impeditivas para o deferimento do pleito, nos indicadores avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório mencionado.</i></p> <p><i>Associado ao processo de credenciamento EaD encontram-se quatro (4) processos de autorização EaD vinculada, quais sejam: processo nº 201802752 – ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO), processo 201802753 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO), processo 201802754 – GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO) e processo 201802756 – PROCESSOS ESCOLARES (TECNOLÓGICO).</i></p> <p><i>Verificou-se, em pesquisa realizada na base de dados do Governo Federal, que a instituição em voga se apresenta em situação regular no que concerne à Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao FGTS.</i></p>							Eixo/Conceito Final	Conceito	<i>Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,00</i>	<i>Eixo 2: Desenvolvimento institucional</i>	<i>4,43</i>	<i>Eixo 3: Políticas acadêmicas</i>	<i>4,90</i>	<i>Eixo 4: Políticas de gestão</i>	<i>4,71</i>	<i>Eixo 5: Infraestrutura</i>	<i>3,71</i>	<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>4,39</i>	<i>Conceito Final Faixa</i>	<i>4,00</i>
Eixo/Conceito Final	Conceito																					
<i>Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,00</i>																					
<i>Eixo 2: Desenvolvimento institucional</i>	<i>4,43</i>																					
<i>Eixo 3: Políticas acadêmicas</i>	<i>4,90</i>																					
<i>Eixo 4: Políticas de gestão</i>	<i>4,71</i>																					
<i>Eixo 5: Infraestrutura</i>	<i>3,71</i>																					
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>4,39</i>																					
<i>Conceito Final Faixa</i>	<i>4,00</i>																					

E assim concluiu a SERES:

[...]

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Registre-se que esta Secretaria se manifesta igualmente favorável à autorização dos cursos superiores de Administração (código 1430328, processo 201802752), de Ciências Contábeis (código 1430329, processo 201802753), de Gestão da Produção Industrial (código 1430330, processo 201802754) e de Processos Escolares (código 1430331, processo 201802754), pleiteados quando da solicitação do presente processo, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria fica condicionados à deliberação do protocolo de Credenciamento EaD pelo CNE.

Processo: 201802751.

Mantida: FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE

Código da Mantida: 2113

Mantenedora: INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X

CNPJ: 92.822.741/0001-76

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

4. Considerações do Relator

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, com destaque para os apontamentos feitos no relatório acima, concluo pelo acolhimento do pedido de credenciamento institucional da IES requerente.

Deste modo, concluo que o pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, deve ser acolhido.

Como podemos observar pela análise pormenorizada dos autos, o pleito encontra-se em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, fato este que, aliado aos excelentes resultados obtidos nas avaliações *in loco*, bem como ao parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino a distância de qualidade aos seus futuros discentes.

Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB), com sede na Rua Marechal José Inácio da Silva, nº 355, bairro Passo D'Areia, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Inspeção Salesiana São Pio X, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados

pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Gestão de Produção Industrial, tecnológico; e Processos Escolares, tecnológico; com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente